Resolução nº 2 do CGP-ES.

**Art. 2º** Condicionar a publicação do edital de licitação à assinatura do Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Programa com o Município de Vitória, bem como à autorização expressa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, em 13 de setembro de 2022

Ricardo Claudino Pessanha Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES Presidente do Conselho Gestor de Parcerias **Público-Privadas - CGP-ES** 

Protocolo 931441

## PORTARIA Nº 130-R, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico SECTIDES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento dο Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O Secretário Ricardo Claudino Pessanha, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade

da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Profissional e Educação Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SECTIDES, como Compliance Officer, fica designada a servidora Flavia Coelho Dias, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado e como membros da comissão os servidores Amanda dos Reis Belmiro, Eduarda Sader Rezende e Humberto Queiroz de Oliveira.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SECTIDES:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade; III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SECTIDES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da

SECTIDES.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SECTIDES, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário da SECTIDES a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento; Apoiar as Subsecretarias e respectivas

coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento; IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SECTIDES;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na

SECTIDES;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SECTIDES e propor ações para seu aperfeiçoamen-

to; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários e servidores da SECTIDES, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

## Vitória 13 de setembro de 2022 RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 931383

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

## Resumo de Cartas-Contrato de Patrocínio **GECOI 017/2022**

Patrocinado: Centro da Indústria do Espírito Santo - CINDES. **Objeto:** Patrocínio aos Projetos "13º Meeting de Líderes Industriais" e "Encontro de Indústria". **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado. **Valor:** R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais). **Datas:** 04 a 06 e 30.11.2022.

GECOI 020/2022

Patrocinado: Associação Capixaba de Supermercados. **Objeto:** Patrocínio à 34ª edição da "ACAPS Trade Show 2022". Prazo: 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patròcinado. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Datas:** 20, 21 e 22.09.2022.

> **GERHA - BANDES** Protocolo 931660

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 4600209546

**Contratante:** Companhia de Gás do Espírito Santo

- ES GÁS

Processo No: 4000212022

Cidades No: 2022.500E1600012.12.0013

Contratação: Artigo 30, inciso I da Lei 13.303/16 e o Artigo 100, §1º, item IV do Regulamento de

Licitações e Contratos da ES GAS

Contratado: GEOFUSION SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A